

Processo n.: @PCP 15/00455307

Assunto: Pedido de Reapreciação do Parecer Prévio exarado quando do exame da Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2014

Interessados: Orildo Antônio Severgnini e Israel Kiem

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Major Vieira

Unidade Técnica: DMU

Decisão n.: 259/2019

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Pedido de Reapreciação, nos termos do art. 93, inciso I, do Regimento Interno, interposto contra o Parecer Prévio n. 0264/2015 emitido pelo Tribunal Pleno na sessão ordinária de 16/12/2015, e, no mérito, dar-lhe provimento, modificando o Parecer Prévio emitido por este Tribunal, para recomendar à Egrégia Câmara Municipal a Aprovação das contas do exercício de 2014 da Prefeitura Municipal de Major Vieira SC, sugerindo que, quando do julgamento, atente para as restrições remanescentes apontadas pela Instrução.

2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do *Relatório DMU n. 1045/2017*, e do *Parecer MPC/DRR/1422/2018*, ao Sr. Israel Kiem e aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Major Vieira.

Ata n.: 26/2019

Data da sessão n.: 29/04/2019 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem, José Nei Alberton Ascari, Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000) e Sabrina Nunes Iocken (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas: Aderson Flores

Auditor presente: Gerson dos Santos Sicca

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC